PORTARIA/CMI Nº 013/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibido estacionar veículo na contramão dentro do estacionamento da Câmara Municipal de Itajubá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 15 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA Presidente